

LEI MUNICIPAL Nº3755/2024

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESPENDER AJUDA DE CUSTO PARA PAGAMENTO DE CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

Projeto de Lei nº3948/2024
Autoria: Prefeita Municipal

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Considerando o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 que trata da destinação de recursos públicos para o setor privado e na Lei Municipal nº 3668/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024.

Art. 2º - Considerando que MARIA DE LOURDES CANTARINI é pessoa carente de recursos financeiros, paciente portadora de enfermidade que demanda a utilização constante de oxigenoterapia (aparelho de oxigênio - CPAP) domiciliar, o que causou um aumento exacerbado na conta de energia elétrica de sua residência e que sua vida depende deste tratamento.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Conceição das Alagoas, autorizado a despendar ajuda de custo para pagamento de conta de energia elétrica à MARIA DE LOURDES CANTARINI, portadora de doença pulmonar crônica, que necessita de cuidados essenciais e assistência terapêutica integral e não possui condições de suportar o acréscimo ocorrido em sua conta de energia elétrica.

Art. 4º - A ajuda a que se refere o artigo 3º desta Lei compreende o valor de R\$ 263,76 (duzentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos) referente ao acréscimo ocorrido nas contas de energia elétrica nos meses de maio/2023 a março/2024.

Art. 5º - Caso seja necessária à continuidade do pagamento previsto no artigo 4º desta Lei, fica autorizado o respectivo pagamento mensal, considerada a média de acréscimo no valor de 263,76 (duzentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos) a partir de abril de 2024.

Art. 6º - Para a continuidade do pagamento previsto no artigo 5º desta Lei, deverá ser apresentado novo relatório médico comprovando a necessidade da continuidade do tratamento de oxigenoterapia pelo paciente.

Art. 7º - Para fazer face às despesas decorrentes da autorização constante da presente Lei, será utilizado recurso do orçamento vigente: Fundo Municipal de Assistência Social/Bloco de Financiamento de Serviços/ Serviços da Proteção Social Básica/ Outros auxílios financeiros a pessoas físicas, conforme classificação orçamentaria abaixo: (Cód. Ficha: 1434) – 02.19.01.08.244.0064.2.0285-3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 29 de maio de 2024.



IVAINA REIS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal